

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.568 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AVERBAR NA LOR Nº IN019141/2012.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 15/01/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.255/2010, referente à Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN019141/2012, de responsabilidade da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A – REFINARIA DUQUE DE CAXIAS – REDUC para alterações do objeto da atividade e das condicionantes nº 23 e 25, para exclusão da condicionante nº 73 e para inclusão de Unidades de Apoio e Capacidade de Processamento em seu Anexo I,

- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação e Recuperação – LOR da GELIN/GELRAM/DILAM/INEA nº 003/13, favorável à emissão da licença requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação e Recuperação – LOR nº IN019141/2012, de responsabilidade da empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A – REFINARIA DUQUE DE CAXIAS – REDUC, localizada no município de Duque de Caxias, para alterações do objeto da atividade e das alterações das condicionantes nº 23 e 25, a exclusão da condicionante nº 73 e a inclusão de Unidades de Apoio e Capacidade de Processamento em seu Anexo I.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/01/2013
Republicada no Diário Oficial de 18/01/2013